



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81 - CEP: 87160-000.

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DECRETO Nº 8118/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal nº 1.746/2011, e considerando o parecer prévio favorável da comissão de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo ocupado pelo servidor interessado na progressão funcional nomeada pela Portaria nº 5851/2018,

DECRETA

Art. 1º Pelo presente decreto fica concedida, a partir de 1º de maio de 2022, progressão por titulação e/ou por cursos realizados aos servidores públicos municipais relacionados no quadro abaixo, que obtiveram parecer favorável da comissão nomeada pela Portaria nº 5851/2018, de análise da correlação dos cursos realizados ou da titulação obtida com as funções do cargo:

SERVIDOR	NÍVEIS	INCIDÊNCIA LEGAL
Anderson Henrique Bento	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Celia dos Reis Freire	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Clodomar Scapim de Carvalho	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Danielle Providelo Moura Cantagalli	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Débora Silverio do Amaral	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Débora Verza de Carvalho França	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Edna Mara Favarim Freire	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Isabel Cristina Ferreira Fernandes	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Nice Martins de Souza	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rogério Delmonico	10	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Rosa da Silva Castro	05	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Sheila Graziela Goularte do Espírito Santo Ferreira	07	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Tânia Zuleica de Toledo Souza	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II
Vagner Gonzaga Galvani	20	Lei Municipal 1.746/2011, art. 21, II

Art 2º Os servidores que eventualmente não concordem com a avaliação realizada pela Comissão Especial instituída pela Portaria nº 5851/2018, base do presente Decreto, poderão, na forma do Artigo 21, § 3º. Da Lei Municipal nº 1746/2011, interpor o devido recurso.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguáçu, 20 de maio de 2022.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal



SERVIDOR	NÍVEIS
Anderson Henrique Bento	05
Celia dos Reis Freire	10
Clodomar Scapim de Carvalho	10
Danielle Providelo Moura Cantagalli	20
Débora Silverio do Amaral	05
Débora Verza de Carvalho França	05
Edna Mara Favarim Freire	20
Isabel Cristina Ferreira Fernandes	10
Nice Martins de Souza	05
Rogério Delmonico	10
Rosa da Silva Castro	05
Sheila Graziela Goularte do Espírito Santo Ferreira	07
Tânia Zuleica de Toledo Souza	20
Vagner Gonzaga Galvani	20

Mandaguaçu, 19 de maio de 2022.

Ariovaldo Falleiros Pádua
Presidente da Comissão

Etianne Kellen Marson Rocha Sarabia
Secretária

Carine Moreira Lara
Membro

Eloisa Sella de Paula
Membro

Fernando Cesar Rocco
Membro

José Pedro Barbosa Filho
Membro